

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência caso se conclua pela viabilidade da contratação.

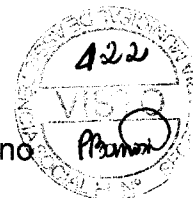
Objeto	Aquisição de equipamentos permanentes necessários à estruturação da rede de serviços socioassistenciais da Proteção Especial e Básica.
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social.
Gestor Responsável:	Josival Calixto de Lira.

### 1. Descrição do Objeto e da Necessidade.

Conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, de dezembro de 2012, já consolidada e que disciplina a gestão pública da Política Nacional de Assistência destacamos os Serviços Socioassistenciais PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família ofertado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, sendo referenciadas 5.000 famílias e o PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, realizado no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social com pelo menos 50 famílias/indivíduos por mês.

O município conta com 72.000 (setenta e dois mil) habitantes, segundo o último censo do IBGE realizado em 2022. Para além da população rural do município (que representa uma média de 27%), possuímos dez aldeias indígenas totalizando 706 famílias e uma comunidade quilombola com uma população de 178 famílias.

Segundo os dados do CADÚNICO o município possui 47.459 pessoas cadastradas e 34.116 beneficiários do Programa Bolsa Família. No que se refere



aos grupos populacionais tradicionais temos 1.273 indígenas cadastrados no cadúnico e 1.073 beneficiados pelo Programa Bolsa Família; já sobre os quilombolas os números são 271 cadastrados no cadúnico e 211 beneficiados do Bolsa Família.

Tratando dos que recebem o Benefício de Prestação Continuada, que igualmente representam um público prioritário na Política de Assistência, possuímos 3.848 beneficiados, sendo 2.893 pessoas com deficiência e 955 idosos.

Nesse cenário, o único CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da cidade é de médio porte e deve referenciar até 5000 famílias. Atualmente o CRAS da cidade referencia até 8.000 famílias.

Sobre a equipe, contamos com dois psicólogos e três assistentes sociais que estrategicamente formam duas equipes de trabalho realizando acompanhamento na sua área de cobertura, composta por cinco bairros e respondendo, por ser o único CRAS da cidade, por toda zona rural e comunidades tradicionais.

Por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, o CRAS tem desenvolvido atividades e acompanhamentos em vários territórios, realizando grupos de idosos, jovens e adolescentes. Segundo levantamentos atuais, esse público representa hoje 347 famílias que estão distribuídas em 17 territórios e que trazem para além da demanda dos encontros semanais o desafio de acompanhamento das famílias referenciadas.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, é uma unidade pública estatal, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que presta serviços especializados de Média Complexidade a indivíduos e famílias com os vínculos familiares parcialmente rompidos vivenciando situações de vulnerabilidade social e risco pessoal em decorrência de violência física, violência psicológica, violência sexual (abuso e exploração sexual), violência patrimonial, abandono, discriminação em decorrência de orientação sexual e ou raça/ etnia e afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas socioeducativas – MSE.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o CREAS oferta os seguintes serviços: Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e Indivíduos – PAEFI (obrigatoriamente); serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI consiste em contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários, contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família. Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos.

Já o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) consiste em fazer o acompanhamento social, psicológico e psicossocial dos adolescentes inseridos em cumprimento de medida sócio educativa em meio aberto – prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, fortalecer e reestabelecer os vínculos familiares, quando rompidos; promover a cultura e o lazer proporcionando experiências que retratem os valores morais, culturais e sociais, promover a garantia de direitos aos adolescentes e suas famílias.

Além disso, temos o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, que consiste no trabalho articulado em rede, junto com o Ministério Público, com o intuito de conferir proteção aos indivíduos que tiveram seus direitos violados e que possuem vínculos familiares parcialmente ou totalmente rompidos em detrimento da violência intrafamiliar objetivando ainda, contribuir para a reparação de danos e a reincidência de tais violações. Estimular o fortalecimento de vínculos intrafamiliares ressaltando a função protetiva; Oferecer caminhos para restaurar e preservar a integridade, bem como, as condições de autonomia dos usuários; Processar a inclusão,

conforme cada caso concreto, das famílias nos sistemas de proteção social e nos serviços públicos.

Durante o ano de 2023, segundo dados do relatório mensal de atendimento foram acompanhadas 1.169 famílias e indivíduos pelo PAEFI, foram realizadas 372 visitas domiciliares, 858 atendimentos individualizados e 14 acompanhamentos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, sendo 06 de liberdade assistida e 08 de prestação de serviço à comunidade (RMA, 2023).

Cabe destacar que de acordo com as normas técnicas, este serviço deve atender 50 famílias por mês, no entanto, em nenhum dos meses ao longo do ano esse quantitativo se manteve, tendo sido ultrapassado em todos eles, com um aumento mais expressivo entre os meses de junho a setembro e dezembro quando os números ultrapassaram as 100 famílias. Assim, compreendemos que mesmo diante das dificuldades estruturais em que se encontram os serviços da Política de Assistência Social os esforços foram potencializados para garantir os atendimentos e os acessos dos demandantes destes serviços as demais políticas sociais.

O Centro Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP) vem materializar o que está orientado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de dezembro de 2009). Esse equipamento está no âmbito da PSE com um instrumento de média complexidade e tem por finalidade assegurar o acompanhamento especializado com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, resgate, fortalecimento ou construção de novos vínculos interpessoais e/ou familiares objetivando o desenvolvimento de um processo gradativo de saída da situação de rua.

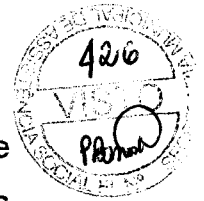
Palmeira dos Índios é o quarto maior município do Estado de Alagoas e por ser uma região do agreste ela faz a ligação entre a zona da mata e sertão. Por essas razões o município se torna rota para muitas pessoas em trânsito que juntamente com a demanda de usuários da cidade faz com que sejam atendidas diariamente entre 25 a 30 usuários.



A Casa de Passagem Lourdes Monteiro está inserida no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a implantação deste serviço foi uma iniciativa da gestão municipal, considerando a alta demanda de acolhimento institucional para pessoa em situação de rua no município. Após realização de estudo diagnóstico, foi possível implantar a unidade de acolhimento emergencial e provisório, sendo a segunda unidade implantada no estado de Alagoas, de modo que atualmente apenas Maceió e Palmeira dos Índios possuem essa modalidade de acolhimento.

Conforme a definição da Política Nacional da População em Situação de Rua, o público da Casa de Passagem caracteriza-se por ser um grupo populacional heterogêneo, composto por pessoas com diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta, vínculos interrompidos ou fragilizados e falta de habitação convencional regular, sendo compelidas a utilizar a rua como espaço de moradia e sustento, por caráter temporário ou de forma permanente, no entanto, apesar de possuírem fortes pontos de conversão, mantem, em si, suas individualidades.

Mediante a isso, conforme prevê o regimento interno a Casa de Passagem tem como objetivo prestar acolhimento temporário, com privacidade, à pessoas que se encontrem em situação de rua, migração ou ainda pessoas em trânsito pelo Município e sem abrigo, desde que possuam autonomia física e mental; (Redação dada pela Resolução nº XX, de 2022) II - proporcionar alimentação, espaço adequado para higiene, ambiente acolhedor e protegido contra maus tratos e negligência; III - proporcionar, sempre que possível, o acesso dos usuários a bens e serviços públicos necessários a satisfação de suas necessidades básicas; IV - construir, junto do usuário, soluções que possam vir a alterar sua realidade de vivência em situação de rua, atendendo de forma qualificada e personalizada com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. V - viabilizar, quando for o caso, o acesso dos usuários à documentação civil necessária ao exercício da cidadania; VI - manter articulação sistemática com a rede socioassistencial; VII - viabilizar, através do serviço de Benefícios Eventuais do Município, o retorno ao município de origem e a



reintegração à sua família, a partir de avaliação técnica, para os usuários que não se estabelecerem no Município de Palmeira dos Índios; VIII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência, que lhe forem designadas.

Conforme o Relatório de Produção Mensal (RPM) de 2024 a Casa de Passagem realizou 377 (trezentos e setenta e sete) acompanhamentos e acolheu 205 (duzentos e cinco) usuários novos de janeiro à dezembro. Desse modo entendemos a complexidade de manter a qualidade da oferta do serviço, garantindo ao público não apenas o acolhimento emergencial provisório, mas também todos os outros objetivos acima supracitados.

O Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Casa de Esperança, está situado no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Para a sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual). Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária ou construção de novas referências, quando for o caso, adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade.

O Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa da Esperança, foi implantado no Município de Palmeira dos Índios em 2016 e tem capacidade para acolher 20 crianças/adolescentes, em tempo integral de forma ininterrupta, no entanto está com 21 crianças/adolescentes acolhidos. Cabe destacar que o serviço não é cofinanciado e atualmente é referência estadual no que diz respeito à oferta qualificada do serviço, de maneira que, mesmo o acolhimento sendo de abrangência municipal, atualmente está com 09 (nove) crianças e adolescentes dos municípios: Lagoa da Canoa, Estrela de Alagoas, Olho d'água das flores.

Dando o panorama geral dos Serviços e Programas que compõem a Política de Assistência Social, percebemos a dinâmica sempre em movimento na execução de suas ações. O Planejamento, que requer instrumento próprio e que permita constante realimentação de informações; na organização do espaço



físico, definindo os equipamentos necessários, os processos de trabalho, a rotina das atividades semanais, garantindo a interdisciplinaridade das equipes. Permanentemente informações são analisadas, atualizadas, encaminhadas nos sistemas da Rede SUAS e do Censo SUAS, evidenciando que os Registros de Informações constitui elemento fundamental para gestão, monitoramento e avaliação e conseqüentemente para o aprimoramento das ações e Serviços.

A aquisição de equipamentos para a rede socioassistencial no município é fundamental para o fortalecimento da proteção social básica. Esses recursos viabilizam o funcionamento adequado dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e de outras unidades que atuam na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. Com equipamentos adequados — como computadores, veículos, mobiliário e materiais de uso contínuo — é possível garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e acessível à população, promovendo ações que fortalecem vínculos familiares e comunitários, além de facilitar o acesso a direitos e políticas públicas.

Na proteção social especial, voltada ao atendimento de pessoas que vivenciam situações de violação de direitos, a presença de equipamentos adequados se torna ainda mais estratégica. Estruturas bem equipadas nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), nos serviços de acolhimento institucional e em unidades voltadas à população em situação de rua, por exemplo, são essenciais para assegurar o sigilo, a segurança e a dignidade no atendimento. A aquisição desses equipamentos contribui para a efetividade das ações, promovendo um ambiente propício à escuta qualificada, ao acompanhamento técnico e à reconstrução de projetos de vida para os indivíduos e famílias atendidas.

Sendo assim este é o cenário que destacamos dos serviços socioassistenciais das Proteções Básica e Especial, onde a estrutura para atendermos, acolhermos necessita ser permanentemente melhorada, como também os Serviços possam ser acessados e de qualidade a população usuária da Assistência social.

Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, os itens que nos foram apresentados para a aquisição foram selecionados com base na Portaria nº 69 de 24 de junho de 2022, que estabelece equipamentos e



materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, através de emenda do Excelentíssimo Deputado Paulão. Neste caso, temos como alternativa a aquisição dos equipamentos, uma vez que o recurso de Estruturação é direcionado para esta aquisição de Investimento.

## **2. Demonstração da previsão de Contratação no Plano de Contratações Anual.**

O Município de Palmeira dos Índios, localizado no Estado de Alagoas, implementou regulamentações de acordo com a lei Federal nº 14.133/2021 em 09 de agosto de 2023. A regulamentação foi publicada no Diário Oficial do município, na edição XI, número 5655. Essa medida visa aprimorar a gestão de compras públicas, garantindo maior transparência, eficiência e economia na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório. Contudo apesar de o município de Palmeira dos Índios ter publicado o seu PCA em 20 de dezembro de 2024 2- Ano XII – Nº 6477, optou-se para o exercício de 2025 em identificar, com um nível maior de precisão, contratações que poderão ser unificadas para atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais em curto, médio e longo prazo, seja de contratações por escopo, emergenciais ou de caráter continuado.

Ressaltamos que no PCA foi incluído equipamentos eletrodomésticos, objeto desta contratação.

## **3. Requisitos necessários para Contratação:**

A entrega do objeto desta licitação será de no máximo (20) (vinte) dias a partir da emissão de ordem de fornecimento, juntamente com a nota de empenho emitida pela Prefeitura de Palmeira dos Índios, Alagoas.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Prefeitura de Palmeira dos Índios, ao estabelecer o prazo de entrega de 20 (vinte) dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando deliberou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 20 (vinte) dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.



Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de (20) (vinte) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

A entrega do objeto, em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios deverá ser feita diretamente no setor de Almoxarifado no seguinte endereço: Av. Muniz Falcão, S/N em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;

A contratada deverá fornecer Assistência Técnica no Estado de Alagoas.

Os bens fornecidos deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

Somente será aceito o objeto que atender todas as especificações constantes no ETP E TR, sendo que em caso de recusa, a CONTRATADA será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do bem, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

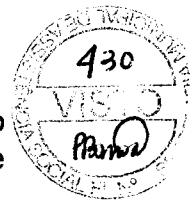
A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.



O prazo de vigência do Contrato será adstrito ao exercício financeiro vigente, contados do dia subsequente a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

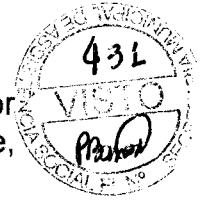
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 4. Estimativa de Quantidades

**Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:**

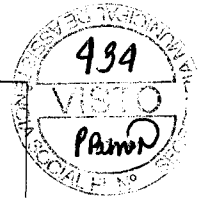
Item	Descrição dos itens	Und	Quant	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Ar condicionado - Condicionador de ar do tipo "split – system" – 9.000 btu's contendo 01 condensador e 01 evaporador modelo parede com as seguintes características: capacidade de refrigeração de 9.000 Btu/h; ciclo frio, controle remoto sem fio; Tensão de 220V, monofásico, tensão de filtragem com tela lavável; três velocidades de insuflamento de ar; movimento e controle automático do direcionamento vertical de ar; baixo consumo de energia. Nível de ruído máximo 54 db (unidade interna).	1	36	1.889,00	68004,00
2	Aspirador de pó e água – potência de no mínimo 1.100 W; capacidade de no mínimo 6,5 litros para líquidos e 9 l para sólidos; rodas portátil, filtro de pano lavável, fonte de alimentação elétrico com fio, inox, mangueira no mínimo 1,5 m, bico múltiplo, bocal de sopro.	1	05	269,90	1349,50
3	Batedeira- Batedeira com 05 velocidades (com função turbo), potência de 400W a	1	08	105,00	840,00



	500W, 220V, tigela com capacidade aproximada entre 4 litros, um par de batedores para massa, um par de batedores para pão, suporte para batedores, pode ser utilizada fixa ou portátil, garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em Português.				
4	Bebedouro geláguia coluna – Geláguia com termostato frontal com controle gradual de temperatura, 220 volts, Dimensões aproximadas (AxLxP) 1005x315x330 mm. Peso líquido aproximado: 14 kg – bruto: 16,13 kg. Garantia mínima de 12 meses.	1	10	1220,82	12.208,20
5	Espremedor de frutas ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - DESCRIÇÃO • Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 330 mm; • Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; • Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS • Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. • Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. • Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. • Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. • Motor de, no mínimo, 1/4 HP. • Base antiderrapante. •	1	03	345,90	1037,70



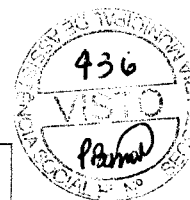
	<p>Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>				
6	<p>Exaustor – Exaustor residencial de parede para cozinha, grade interna e externa, tipo de material: aço, 25 cm aproximadamente, potência mínima 60 W, rotação por minuto aproximadamente 1450 rpm, medidas aproximadas, altura 34 cm, largura 34 cm, comprimento 20 cm.</p>	1	02	139,39	278,78
7	<p>Ferro elétrico – Descrição: Ferro elétrico a seco. Dimensões: Altura máxima: 130mm; largura máxima 130 mm; profundidade máxima 250mm. Características: controle de temperatura. Cabo anatômico. Indicador de tecido. Polpa botões.</p>	1	05	64,90	324,50
8	<p>Fogão Fogão Industrial 4 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em</p>	1	03	2861,96	8.585,88



	ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro de baixa pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, 2 queimadores simples e 2 duplos, bandeja coletora de resíduos, Forno fabricado em chapa de aço galvanizado.				
9	Fogão a gás, 04 queimadores, acendedor automático, mesa em inox com design arredondado, sem furos ou frisos para não acumular água/gordura, prateleiras deslizantes e forno autolimpante, inox, voltagem 220v, garantia mínima de 1 ano, com classificação "A" em eficiência no consumo de gás pelos queimadores da mesa.	1	03	1079,10	3.237,30
10	Forno elétrico Forno Elétrico com grill Timer 0 a 2 horas com aviso sonoro, Dourador, Luz interna Luz piloto (indica quando o forno está ligado) Controle automático de temperatura, Abertura ergonômica Frontal em termoplástico, Grade cromada removível e ajustável (2 alturas), Bandeja esmaltada para resíduos, Corpo interno autolimpante, Corpo externo pintado branco, Termostato de 50°C a 320°C Isolamento em fibra cerâmica, Pés antiderrapantes, 220v ou bivolt, Potência 1750W , Volume Interno (Litros) aproximadamente 44 L.	1	02	634,41	1268,82
11	Forno microondas - Forno microondas com no mínimo 30 litros e 900 W de potência, branco, 220 volts, com iluminação interna, prato giratório, display para comandos e informações e	1	06	603,57	3621,42



	regulagem de tempo e de potência. Faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 12 meses.				
12	Furadeira de impacto - Furadeira, parafusadeira, de até 600 w, com cabo, bateria, peso aproximado até 2 kg, número de rotações aproximadas 0 – 3100 rpm, com desempenho para perfurar alvenaria, madeira, metal. Mandril de 3/8 polegadas. 01 ano de garantia.	1	06	181,91	1091,46
13	Freezer Freezer horizontal 01 porta 309 L.  Com 1 (uma) porta, gabinete interno em aço galvanizado com proteção cromatizada e com cantos arredondados e gabinete externo com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão. Com trava de segurança (fechadura). Pode ser usado na função freezer.	1	09	2249,10	20.241,90
14	Geladeira Geladeira /Refrigerador duplex; 2 portas; FrostFree - 380L., prateleiras na porta; iluminação interna; gavetão de legumes; porta-ovos com capacidade para no mínimo 12 ovos; controle de temperatura interno; voltagem: 220v; classe A em consumo de energia.  Garantia do fornecedor de 12 meses.	1	08	2489,52	19916,16
15	Lavadora de alta pressão  Lavadora alta pressão potência consumida: mínimo 2 cv tipo: trifásico; características adicionais: 3 pistões e carrinho de transporte; pressão: mínimo 400 LB; descritivo próprio: com	1	06	399,90	2.399,40



	no mínimo 400 LB e máximo 500 LB, potência consumida de no mínimo 2 CV, 3 pistões, trifásico, rotação de no máximo 700RPM, vazão máxima de 45 L/MIN, motor de 4 Pólos, com acompanhamento de mangueira e no mínimo 01 ano de garantia.				
16	Liquidificador de 5 velocidades, na cor preta, botão de limpeza rápida, unidade de lâminas destacáveis para uma fácil limpeza, copo de vidro acrílico, lâmina de aço inoxidável. 600 Watts de potência total do copo de 2, botão pulsar, espátula, lâmina duradouras e serrilhadas.	1	08	239,90	1.919,20
17	Máquina de costura - costura reta, - MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA Indicada para costuras de tecidos leves e médios - Painel Digital embutido ao cabeçote - Motor Direct Drive acoplado ao eixo principal da máquina - Botão de Curva de Aceleração (pontos lentos no início da costura) - Parada de Agulha - Controle de Velocidade - Iluminação Led - Botão de meio ponto - Lançadeira pequena - Lubrificação automática - Levantamento do calcador por alavanca e/ou joelheira. - Transporte simples por dentes - Mesa Personalizada Sun Special, com rodinhas - Tamanho máximo do ponto: 5 mm - Altura do Calcador: 5 a 13 mm - Tipo de Agulha DBx1 - Velocidade Máx: 5000 ppm - Potência do Motor: 550 W - Enchedor de bobina acoplado ao cabeçote - Tensão: 220 V -	1	10	3040,00	30.400,00



	Máquina completa com cabeçote, mesa e motor.				
18	<p>Máquina de lavar roupa Lavadora de roupas 10 kgs</p> <p>Lavadora de roupas doméstica, capacidade mínima de 10 kg de roupa seca, alimentação: 220 v – 60 hz, com sistemas de lavagem, enxágue e centrifugação (velocidade aproximada: 800 rpm). Cor: branca. Classe a em consumo de energia. Acompanha: cabo de alimentação, acessórios para alimentação de água e descarga (mangueiras e conexões) e manual de instruções. Garantia do fornecedor de 12 meses.</p>	1	07	1649,00	11.543,00
19	<p>Multiprocessador - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - DESCRIÇÃO • Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; • Altura máxima: 420 mm; • Profundidade máxima: 420 mm; • Volume mínimo: 1,5 litros. CARACTERÍSTICAS • Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. • Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. • Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. • Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. • Trava de segurança. • Cabo com armazenamento integrado. • Base firme com</p>	1	05	279,90	1399,50



	<p>pés antidesslizantes (ventosa). • Motor com potência mínima de 700W. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem 10V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS • Batedor para mistura de massas leves e pesadas; • Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; • Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; • Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; • Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>				
20	<p>Purificador de água Purificador de água, refrigerado, cor branco, 1 torneira para água natural e outra para água gelada, dispensa o uso de galões, ligado na rede de água normal, fabricado em plástico injetado com suporte de ferro, sistema de filtragem, refrigeração</p>	1	08	429,00	3.432,00



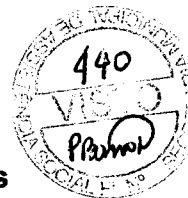
	eletrônica, voltagem 220v, classe A, 1ano de garantia.				
21	Tanquinho de lavar roupa até 12 kg, timer com no mínimo 04 programas de lavagem e painel com 03 níveis de água. Duplo dispenser para sabão em pó e amaciante. Manual de instrução. Garantia de 12 meses.	1	02	318,00	636,00
22	Torradeira elétrica – com capacidade de no mínimo 02 fatias, mínimo de 03 níveis de temperatura, potência 750W	1	05	142,18	710,90
23	Umificador de ar – potência de funcionamento 25 w, ultrassônico, capacidade até 5 L, desligamento automático, peso até 02 kgs. 01 ano de garantia.	1	08	159,30	1274,40
24	Ventilador - Ventilador de Coluna, oscilante, com diâmetro de 60 cm, hélice com 3 pás, com 3 velocidades, potência mínima de 150 watts, produzido em ferro, altura mínima do pedestal 100 cm, com ajuste de inclinação e de altura, preto, com grade removível, bivolt, garantia mínima de 12 meses	1	12	287,78	3.453,36

#### 5. Levantamento de Mercado;

Segue instruído com a estimativa da despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado. A composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada em sites como: MAGAZINE LUIZA, CASAS BAHIA e AMERICANAS.

#### 6. Estimativa do preço das Contratações

O custo estimado total da contratação é de R\$ 197.773,88 (cento e noventa e sete mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos.), conforme custos unitários em anexo.



**7. Descrição da solução como um todo (inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso inciso VII.**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

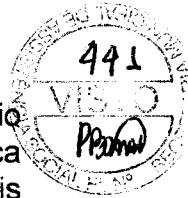
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução;**

A solução não será parcelada visto que, trata-se de uma aquisição com entrega em parcela única.

**9. Resultados pretendidos:**

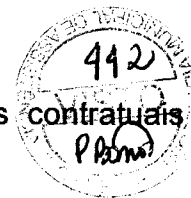


A aquisição de equipamentos para a rede socioassistencial no município tem como resultado pretendido o fortalecimento da proteção social básica e especial, por meio da qualificação das estruturas físicas e operacionais dos CRAS, CREAS e demais unidades de atendimento. Com esses recursos, busca-se garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e acessível, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários facilitando o acesso a direitos.

Na proteção social básica e especial, os equipamentos asseguram condições adequadas de sigilo, segurança e acolhimento, fundamentais para a escuta qualificada e o acompanhamento técnico de pessoas. Assim, a aquisição contribui diretamente para a efetividade das ações socioassistenciais e para a reconstrução de trajetórias de vida com dignidade.

#### 10. Providências Prévias ao Contrato

PELA CONTRATANTE	DESCRIÇÃO
<b>Elaboração do Edital</b>	É necessário elaborar o Edital, objetivo e completo, que estabeleça todas as condições, critérios e requisitos necessários, incluindo especificações técnicas, prazos para a prestação dos serviços, critérios de julgamento, entre outras condições indispensáveis.
<b>Avaliação das condições de habilitação</b>	Antes da contratação, a Administração deve exigir e avaliar a comprovação de que a CONTRATADA possui todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
<b>Assinatura do contrato</b>	Deve-se formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato entre a Administração Pública Municipal e a Empresa CONTRATADA, estabelecendo os termos e as condições da prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações das partes envolvidas.
<b>Acompanhamento e Fiscalização Técnica-Administrativa</b>	Após a contratação, essa Administração Pública deve realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas e a qualidade dos serviços prestados.
<b>Avaliação de resultados</b>	Após a conclusão do contrato, é importante realizar uma avaliação dos resultados obtidos, identificando eventuais pontos de melhoria no processo de contratação e aplicando essas aprendizagens aos futuros procedimentos licitatórios.
<b>Acompanhamento e Fiscalização Ambiental</b>	Essa Administração Pública deverá realizar durante a vigência do contrato o acompanhamento e a fiscalização ambiental a fim de garantir a adoção de práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis de ambas as



partes, para o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

<b>PELA CONTRATADA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Cumprimento das condições contratuais</b>	A contratada deve cumprir com todas as condições estabelecidas no contrato firmado com a CONTRATANTE (Administração Pública Municipal).
<b>Garantia da qualidade dos serviços</b>	Assegurar que os serviços atendam aos padrões técnicos e normativos exigidos, bem como às especificações estabelecidas no contrato.
<b>Atendimento aos prazos</b>	É imprescindível que a contratada respeite os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a prestação dos serviços em tempo hábil e evitando interrupções ou morosidade.
<b>Manutenção da Regularidade Fiscal e Trabalhista</b>	A contratada deve manter sua situação fiscal e trabalhista regularizada durante a vigência do contrato, cumprindo com todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e apresentando os documentos comprobatórios quando solicitado pela Administração Pública Municipal.
<b>Fornecimento de Relatórios e Documentos Administrativos</b>	A contratada deve fornecer relatórios e documentos solicitados pela Contratante, como comprovantes, notas fiscais, registros de controle de qualidade, entre outros, de acordo com as exigências contratuais.
<b>Fornecimento de Relatórios e Documentos dos Impactos Ambientais</b>	A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade com o objetivo de minimizar o impacto ambiental, tanto na aquisição quanto na utilização dos equipamentos.

#### **11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não haverá contratações correlatas para aquisições de equipamentos.

#### **12. Impactos ambientais**

Estimular para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis; Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais; Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.



### 13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

Considerando as justificativas técnicas detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar, juntamente com seus anexos, e a disponibilidade de recursos orçamentários para esta contratação, concluímos que a aquisição de equipamentos é a solução mais eficiente para responder à demanda identificada. Esta escolha não apenas proporcionará autossuficiência para nossa equipe, permitindo um desempenho eficaz de suas funções.

**Palmeira dos Índios - AL, 22 de agosto de 2025**

**Equipe de Elaboração – ETP**

Pollyanna Barros Nunes  
**Assistente Social**

Marcílio Bernardo Nunes  
**Diretor da Proteção Social Especial**

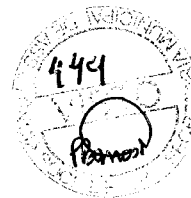
Ana Maria Bezerra da Silva Jucá  
**Digitadora**

De acordo:

Josival Calixto de Lira  
Secretário Municipal  
de Assistência Social  
Portaria nº 001/2025

Josival Calixto de Lira

**Secretária Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.395/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa reunir os elementos necessários, objetivando a **aquisição** de equipamentos permanentes necessários à estruturação da rede de serviços socioassistenciais da **Proteção Especial do município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas**, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 2.195, de 09 de agosto de 2023**.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.
- 1.4. O prazo de vigência contratual é adstrito ao exercício financeiro vigente, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com posterior publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.5. Os itens de valor correspondente a até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - 1.5.1. Deverá ser estabelecido cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens de valor maior que **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.6. Os itens deverão apresentar as seguintes características mínimas:
  - 1.6.1. Ter alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - 1.6.2. Ter excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
  - 1.6.3. Devem serem entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo de Referência e proposta vencedora e seus anexos;
  - 1.6.4. Entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;
  - 1.6.5. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo fiscal de contrato.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apensado no Processo em epigrafe.
- 2.2. Ademais, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório. Contudo, apesar de o Município de Palmeira dos Índios ter publicado o seu PCA no Diário Oficial do Município do dia 20 de dezembro de 2024, Ano XII, edição nº 6477, optou-se para o exercício de 2025 em identificar, com um maior nível de precisão, contratações setoriais específicas, assim como contratações que poderão ser unificadas para atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais em curto, médio e longo prazo, seja de contratações por escopo, emergenciais ou de caráter continuado.
- 2.3. Os materiais a serem adquiridos foram previstos no Plano de Contratação Anual nos itens 11 e 76, vejamos:

Menu Publicação\_PCA\_20 x + Criar

Todas as ferramentas Editar Converter Assinar eletronicamente Localizar texto ou ferramentas Q Compartilhar

Ao menos uma assinatura apresenta problemas. Panel de assinaturas

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERENCIAMENTO DE COMPRAS

REQUISITANTE (Decreto Federal 10.947/2022 ART. 8º, VI)	OBJETO (Decreto Federal 10.947/2022 ART. 8º, VI)	JUSTIFICATIVA (Decreto Federal 10.947/2022 Art. 8º, II)	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL (Decreto Federal 10.947/2022 ART. 8º, VI)	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (Decreto Federal 10.947/2022 ART. 8º, VI)	DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO (Decreto Federal 10.947/2022 ART. 8º, VI)	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO (Decreto Federal 10.947/2022 ART. 8º, VI)	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DE- (Decreto Federal 10.947/2022 ART. 8º, VI)	
11	Gestão, Educação, Cultura, Saúde, Assistência, Indústria e Comércio, SMTI, Agricultura, Serv. Públicos, Meio Ambiente, gabinete do Prefeito, Planejamento, Fazenda, infraestrutura, Desenvolvimento e infraestrutura urbana e rural, Defesa Civil	Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos	Diante da necessidade de suprir a Administração Pública de materiais permanentes capazes de impulsionar os serviços públicos	EXPECTATIVA DE CONSUMO/PRESTAÇÃO: 03 A 12 MESES	R\$ 1 640 838,30	9 MESES	BAIXA	NÃO HÁ
12	Gestão, Educação, Saúde	Aquisição de equipamento de informática	Diante da necessidade de repor e manter os aparelhos e tecnologias de uso da administração no desenvolvimento dos trabalhos públicos	EXPECTATIVA DE CONSUMO/PRESTAÇÃO: 03 A 12 MESES	R\$ 3 195 374,04	6 MESES	MÉDIA	NÃO HÁ

PALMEIRA DOS ÍNDIOS 2024

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUNIEN17YMNZM5M1YVWMDZOU  
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Palmeira dos Índios  
Diário Oficial do MUNICÍPIO

POR 11:39  
PTB2 23/05/2025



- 7.1. Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 7.1.1 Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
  - 7.1.2 Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
  - 7.1.3 Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.
- 7.2. Sustentabilidade: A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade com o objetivo de minimizar o impacto ambiental, tanto na aquisição quanto na utilização dos equipamentos, considerando os seguintes aspectos:
- 7.1.4 Eficiência Energética: A aquisição priorizará equipamentos que garantam maior eficiência no uso de energia elétrica reduzindo o consumo e, conseqüentemente, a emissão de gases de efeito estufa relacionados à produção de eletricidade, conforme Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009).

#### 8. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebido da Ordem de Fornecimento, acompanhada da nota de empenho, **podendo ser prorrogado uma única vez** a critério da Administração Pública, em remessa única;
- 8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **ALMOXARIFADO CENTRAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS** - Avenida Governador Muniz Falcão, 1.276, São Francisco, CEP 57.602-490 - Palmeira dos Índios AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento;
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;
- 8.5. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.6. A CONTRATADA deverá *atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;*
- 8.7. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
  - a) às normas e especificações constantes no ETP, apenso ao Processo em epigrafe;

- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
  - c) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 8.8. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 8.9. Será recusado produto deteriorado ou avariado;
- 8.10. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) do Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;
- 8.11. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.
- 8.12. Garantia, manutenção e assistência técnica:**
- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023.
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso VI.



- 9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso II.
- 9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso III.
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso IV.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso V.
- 9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso VII.
- 9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, Conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 22, inciso XI.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O fiscal do contrato deverá cumprir as demais obrigações descritas no Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023.
- 9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso IV.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso III.
- 9.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso II.

- 9.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso VIII.
- 9.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, conforme Decreto Municipal nº 2.194, de 09 de agosto de 2023, art. 21, inciso IX.
- 9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento do objeto:

- 10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 10.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**;
- 10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.2 Liquidação:**

- 10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.6 A Administração deverá realizar para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 10.3 Prazo de pagamento.**
- 10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 10.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
- 10.4 Forma de pagamento:**
- 10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.5 Cessão de crédito.**
- 10.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
- 10.5.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 10.5.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 10.5.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

10.5.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.5.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

11.2 Exigências de habilitação Jurídica;

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos;

11.4 Habilitação jurídica.

11.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 11.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 11.6 Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.
- 11.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- 11.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 11.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

#### 11.7 Qualificação Técnica:

11.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.7.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante

11.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 11.8 Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

- 11.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da pretensa aquisição é de **R\$ 216,123,80** (Duzentos e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil e oitenta), os custos unitários e memória de cálculo estão pormenorizados no Mapa Referencial de Preços aposto ao presente termo de referência.

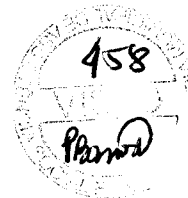
## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas ocorrerão a conta da seguinte rubrica orçamentária:  
**08.244.0005.2030 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO SIGTV**  
**Elemento da despesa**  
**3.4.4.9.52.00.00.00.0000 1.660.0000- Equipamentos e Material Permanente**
- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. Multa:
    - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 15.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 15.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 15.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 15.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 15.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 15.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 15.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.12. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 15.13. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 15.14. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

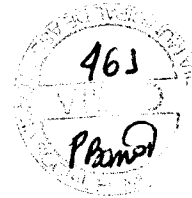
- 16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 16.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 16.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 16.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 16.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 16.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.12. *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*
- 16.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 16.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 16.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30 de maio de 2025**.
- 17.2. Após o interregno de **1 (um) ano**, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 18. DA UNIDADE INTERESSADA

- 18.1 A unidade interessada na realização da presente ação é a **Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social**.

Palmeira dos Índios, Alagoas. 22 de agosto de 2025

Responsável pela elaboração,

**JOSIVAL CALIXTO DE LIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

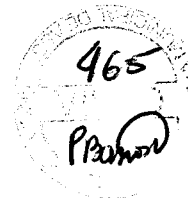
Josival Calixto de Lira  
Secretário Municipal  
de Assistência Social  
Portaria nº 007/2025

ANEXO I

Item	Descrição dos itens	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Ar condicionado - modelo split de parede, com capacidade de 12.000 btus - ciclo frio, inverter, tensão monofásico 220v. Desing compacto, baixo custo de energia - selo do INMETRO a de consumo, serpentina de cobre, controle remoto e garantia mínima de 12 meses.	UND	36	R\$2.511,52	R\$ 90.414,72
2	Aspirador de pó e água – potência de no mínimo 1.100 W; capacidade de no mínimo 6,5 litros para líquidos e 9 l para sólidos; rodas portátil, filtro de pano lavável, fonte de alimentação elétrico com fio, inox, mangueira no mínimo 1,5 m, bico múltiplo, bocal de sopro.	UND	05	R\$ 263,48	R\$ 1.317,40
3	Batedeira- Batedeira com 05 velocidades (com função turbo), potência de 400W a 500W, 220V, tigela com capacidade aproximada entre 4 litros, um par de batedores para massa, um par de batedores para pão, suporte para batedores, pode ser utilizada fixa ou portátil, garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em Português.	UND	08	R\$ 130,88	R\$ 1.047,04
4	Bebedouro geláguia coluna – Geláguia com termostato frontal com controle gradual de temperatura, 220 volts, Dimensões aproximadas (AxLxP) 1005x315x330 mm. Peso líquido aproximado: 14 kg – bruto: 16,13 kg. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R\$ 725,16	R\$ 7.251,60
5	Espremedor de frutas ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS – DESCRIÇÃO • Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 330 mm; • Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; • Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS • Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. • Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. • Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. • Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. • Motor de, no mínimo, 1/4 HP. • Base antiderrapante. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	03	R\$ 287,33	R\$ 861,99
6	Exaustor – Exaustor residencial de parede para cozinha, grade interna e externa, tipo de material: aço, 25 cm	UND	02	R\$ 142,96	R\$ 285,92

	aproximadamente, potência mínima 60 W, rotação por minuto aproximadamente 1450 rpm, medidas aproximadas, altura 34 cm, largura 34 cm, comprimento 20 cm.				
7	Ferro elétrico – Descrição: Ferro elétrico a seco. Dimensões: Altura máxima: 130mm; largura máxima 130 mm; profundidade máxima 250mm. Características: controle de temperatura. Cabo anatômico. Indicador de tecido. Polpa botões.	UND	05	R\$ 82,03	R\$ 410,15
8	Fogão Industrial 4 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro de baixa pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, 2 queimadores simples e 2 duplos, bandeja coletora de resíduos, Forno fabricado em chapa de aço galvanizado.	UND	03	R\$ 3.035,47	R\$ 9.106,41
9	Fogão a gás, 04 queimadores, acendedor automático, mesa em inox com design arredondado, sem furos ou frisos para não acumular água/gordura, prateleiras deslizantes e forno autolimpante, inox, voltagem 220v, garantia mínima de 1 ano, com classificação "A" em eficiência no consumo de gás pelos queimadores da mesa.	UND	03	R\$ 1.267,86	R\$ 3.803,58
10	Forno elétrico Forno Elétrico com grill Timer 0 a 2 horas com aviso sonoro, Dourador, Luz interna Luz piloto (indica quando o forno está ligado) Controle automático de temperatura, Abertura ergonômica Frontal em termoplástico, Grade cromada removível e ajustável (2 alturas), Bandeja esmaltada para resíduos, Corpo interno autolimpante, Corpo externo pintado branco, Termostato de 50°C a 320°C Isolamento em fibra cerâmica, Pés antiderrapantes, 220v ou bivolt, Potência 1750W , Volume Interno (Litros) aproximadamente 44 L.	UND	02	R\$ 662,83	R\$ 1.325,66
11	Forno microondas - Forno microondas com no mínimo 30 litros e 900 W de potência, branco, 220 volts, com iluminação interna, prato giratório, display para comandos e informações e regulação de tempo e de potência. Faixa de classificação "a" no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 12 meses.	UND	06	R\$ 635,40	R\$ 3.812,40
12	Furadeira de impacto – Furadeira, parafusadeira, de até 600 w, com cabo, bateria, peso aproximado até 2 kg, número de rotações aproximadas 0 – 3100 rpm, com desempenho para perfurar alvenaria, madeira, metal. Mandril de 3/8 polegadas. 01 ano de garantia.	UND	06	R\$ 159,55	R\$ 957,30
13	Freezer Freezer horizontal 01 porta 309 L - Com 1 (uma) porta, gabinete interno em aço galvanizado com proteção cromatizada e com cantos arredondados e gabinete externo com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão. Com trava de segurança (fechadura). Pode ser usado na função freezer.	UND	09	R\$ 2.255,63	R\$ 20.300,67
14	Geladeira Geladeira /Refrigerador duplex; 2 portas; FrostFree - 380L., prateleiras na porta; iluminação interna; gavetão de legumes; porta-ovos com capacidade para no mínimo 12 ovos; controle de temperatura interno; voltagem: 220v; classe A em consumo de energia. Garantia do fornecedor de 12 meses.	UND	08	R\$ 2.560,00	R\$ 20.480,00

15	Lavadora de alta pressão - Lavadora alta pressão potência consumida: mínimo 2 cv tipo: trifásico; características adicionais: 3 pistões e carrinho de transporte; pressão: mínimo 400 LB; descritivo próprio: com no mínimo 400 LB e máximo 500 LB, potência consumida de no mínimo 2 CV, 3 pistões, trifásico, rotação de no máximo 700RPM, vazão máxima de 45 L/MIN, motor de 4 Pólos, com acompanhamento de mangueira e no mínimo 01 ano de garantia.	UND	06	R\$ 411,48	R\$ 2.468,88
16	Liquidificador de 5 velocidades, na cor preta, botão de limpeza rápida, unidade de lâminas destacáveis para uma fácil limpeza, copo de vidro acrílico estireno (SAN), corpo do aparelho de polipropileno (PP), lâmina de aço inoxidável. 600 Watts de potência total do copo de 2, botão pulsar, espátula, lâmina duradouras e serrilhadas.	UND	08	R\$ 194,31	R\$ 1.554,48
17	Máquina de costura – costura reta, - MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA Indicada para costuras de tecidos leves e médios – Painel Digital embutido ao cabeçote – Motor Direct Drive acoplado ao eixo principal da máquina – Botão de Curva de Aceleração (pontos lentos no início da costura) – Parada de Agulha – Controle de Velocidade – Iluminação Led – Botão de meio ponto – Lançadeira pequena – Lubrificação automática – Levantamento do calcador por alavanca e/ou joelheira. – Transporte simples por dentes – Mesa Personalizada Sun Special, com rodinhas – Tamanho máximo do ponto: 5 mm – Altura do Calcador: 5 a 13 mm – Tipo de Agulha DBx1 – Velocidade Máx: 5000 ppm – Potência do Motor: 550 W – Enchedor de bobina acoplado ao cabeçote – Tensão: 220 V – Máquina completa com cabeçote, mesa e motor.	UND	10	R\$ 2.725,33	R\$ 27.253,30
18	Máquina de lavar roupa Lavadora de roupas 10 kgs Lavadora de roupas doméstica, capacidade mínima de 10 kg de roupa seca, alimentação: 220 v – 60 hz, com sistemas de lavagem, enxágue e centrifugação (velocidade aproximada: 800 rpm). Cor: branca. Classe a em consumo de energia. Acompanha: cabo de alimentação, acessórios para alimentação de água e descarga (mangueiras e conexões) e manual de instruções. Garantia do fornecedor de 12 meses.	UND	07	R\$ 1.708,14	R\$ 11.956,98
19	Multiprocessador – MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS – DESCRIÇÃO • Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; • Altura máxima: 420 mm; • Profundidade máxima: 420 mm; • Volume mínimo: 1,5 litros. CARACTERÍSTICAS • Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. • Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. • Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. • Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. • Trava de segurança. • Cabo com armazenamento integrado. • Base firme com pés antidesslizantes (ventosa). • Motor com potência mínima de	UND	05	R\$ 297,31	R\$ 1.486,55



	700W. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem 10V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS • Batedor para mistura de massas leves e pesadas; • Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; • Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; • Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; • Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
20	Purificador de água - Purificador de água, refrigerado, cor branco, 1 torneira para água natural e outra para água gelada, dispensa o uso de galões, ligado na rede de água normal, fabricado em plástico injetado com suporte de ferro, sistema de filtragem, refrigeração eletrônica, voltagem 220v, classe A, 1ano de garantia.	UND	08	R\$ 533,35	R\$ 4.266,80
21	Tanquinho de lavar roupa até 12 kg, timer com no mínimo 04 programas de lavagem e painel com 03 níveis de água. Duplo dispenser para sabão em pó e amaciante. Manual de instrução. Garantia de 12 meses.	UND	02	R\$ 379,89	R\$ 759,78
22	Torradeira elétrica – com capacidade de no mínimo 02 fatias, mínimo de 03 níveis de temperatura, potência 750W	UND	05	R\$ 223,39	R\$ 1.116,95
23	Umidificador de ar – potência de funcionamento 25 w, ultrassônico, capacidade até 5 L, desligamento automático, peso até 02 kgs. 01 ano de garantia.	UND	08	R\$ 162,66	R\$ 1.301,28
24	Ventilador - Ventilador de Coluna, oscilante, com diâmetro de 60 cm, hélice com 3 pás, com 3 velocidades, potência mínima de 150 watts, produzido em ferro, altura mínima do pedestal 100 cm, com ajuste de inclinação e de altura, preto, com grade removível, bivolt, garantia mínima de 12 meses	UND	12	R\$ 215,33	R\$ 2.583,96